

COMUNICADO AO MERCADO

HEDGE DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 44.514.162/0001-13
Código negociação B3: HDEL11

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), na cidade e estado de São Paulo ("Administradora"); e a HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), na cidade e estado de São Paulo ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do HEDGE DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.514.162/0001-13 ("Fundo"), vêm comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o que segue.

Nos termos do item 3.1 da Parte Geral do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o prazo de duração do Fundo é de 4 (quatro) anos, contados do encerramento da 1ª (primeira) emissão de cotas, podendo ser prorrogado por um único período adicional de 1 (um) ano, a critério da Administradora e/ou da Gestora, mediante comunicado aos cotistas.

Considerando que o encerramento da 1ª (primeira) emissão de cotas ocorreu em 06 de setembro de 2022, o termo final do prazo original de duração do Fundo correspondeu a 05 de setembro de 2026.

Em atendimento à solicitação da Gestora e no exercício da faculdade prevista no item 3.1 da Parte Geral do Regulamento, a Administradora e a Gestora comunicam a prorrogação do prazo de duração do Fundo por 1 (um) ano, passando seu termo final **de 05 de setembro de 2026 para 05 de setembro de 2027**.

O prazo de duração da Classe Única acompanhará o prazo de duração do Fundo, conforme o item 1.4 do Anexo da Classe Única. A prorrogação tem por finalidade permitir a conclusão do processo de desinvestimento de forma ordenada, buscando preservar valor para os cotistas e evitar a alienação de ativos em condições desfavoráveis.

O Fundo permanecerá em Período de Desinvestimento, observados o item 3.2 da Parte Geral e os itens 2.7 a 2.7.2 do Anexo da Classe Única. A prorrogação não reabre o Período de Investimento nem afasta as condições previstas no Regulamento para a realização de investimentos excepcionais.

Permanecem aplicáveis as demais disposições do Regulamento, inclusive aquelas relativas à possibilidade de liquidação antecipada do Fundo.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição dos cotistas para os esclarecimentos necessários.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
GESTORA